

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE

Estudo Técnico Preliminar 60/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.025198/2026-32

2. Descrição da necessidade

Renovação da validade técnica do programa AsC Timetables, conforme previsto na Lei LEI 9609/1998.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEGEA-DV	Jean Carlo Nogueira Baron
SELIB-FB	Silvane Morés

4. Necessidades de Negócio

Renovação de Validade técnica do Programa AsC Timetables, tendo em vista impossibilidade de atualização e utilização do programa de forma integral. Programa fundamental para a elaboração dos horários de aulas.

5. Necessidades Tecnológicas

Renovação da Validade Técnica de acordo com o estabelecido na Lei 9609/1998.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Possibilidade de leitura de arquivo .ROZ e exportação de arquivos de Dados XML 2012, cujas funcionalidades não estão disponíveis na versão atualizada gratuita.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Aquisição de 02 (duas) renovações de validade técnica, para atualização do programa AsC Timetables, para utilização da Secretaria de Gestão Acadêmica do campus Dois Vizinhos e do campus Francisco Beltrão.

8. Levantamento de soluções

Renovação da Validade Técnica do Programa AsC Timetables:

- A UTFPR já possui a licença do programa AsC Timetables e o presente processo trata-se apenas da renovação da validade, para que seja possível a atualização do programa e sua plena utilização.

- O programa em questão é necessário para a elaboração dos horários dos cursos de graduação, pós-graduação e do CALEM na UTFPR campus Dois Vizinhos e Francisco Beltrão. Além disso, no campus Dois Vizinhos, ele é utilizado para a importação dos dados no SIGEU, sistema da UTFPR para gerenciamento da utilização de ambientes.
- Os dados exportados estão de acordo com as configurações do banco de dados da UTFPR, para importação no SIGEU, Sistema de Gerenciamento de Universidades.
- O programa já vem sendo utilizado na Universidade desde o ano de 2010, aproximadamente, e todo o histórico de dados vem sendo salvo no formato .ROZ que é de utilização exclusiva do programa AsC Timetables;
- Não há no mercado outro programa que possa efetuar a leitura dos dados dos arquivos e as soluções gratuitas não atendem a todas as necessidades;
- A renovação da validade técnica é de extrema importância, tendo em vista que frequentemente, devido à troca de computadores, bem como das diversas atualizações do sistema operacional, faz-se necessário o contato com a equipe de suporte para que o programa retorne com todas as suas funcionalidades e considerando o na LEI 9609/1998, a validade técnica de softwares é de 01 (um) ano.

9. Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Tendo em vista que a UTFPR, *campus* Dois Vizinhos e Francisco Beltrão, já possui a licença do programa AsC Timetables e que a validade técnica de suporte e atualizações de programas de softwares está previstos em Lei, a única solução encontrada no mercado é a renovação da validade técnica do programa.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Solução Viável 1

Descrição

Renovação da validade Técnica do Programa AsC Timetables.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Os custos de aquisição estão descritos na tabela de formação de preços. Devido ao fato da renovação ser anual mas não obrigatória, não como estimar os custos de renovações futuras.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

- Renovação da validade Técnica do Programa AsC Timetables, de acordo com o disposto na Lei 9609/1998, tendo em vista que a UTFPR, *campus* Dois Vizinhos e Francisco Beltrão, já possuem a licença do programa.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.200,00

Recursos Disponíveis: R\$ 1.400,00

Recursos Estimado: R\$ 700,00

Os custos de aquisição serão descritos na tabela de formação de preços.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A contratação da renovação da validade técnica do programa AsC Timetables é tecnicamente justificada por se tratar da única solução capaz de garantir a continuidade da utilização integral do software atualmente empregado pela UTFPR nos campi Dois Vizinhos e Francisco Beltrão para elaboração dos horários acadêmicos. O sistema possui compatibilidade com os arquivos históricos armazenados no formato proprietário .ROZ e permite a exportação de dados em XML compatíveis com os sistemas institucionais utilizados pela Universidade, especialmente o SIGEU. Não foram identificadas soluções alternativas capazes de realizar a leitura dos arquivos existentes e atender integralmente às necessidades operacionais da instituição, tornando a renovação da validade técnica a alternativa mais adequada e compatível com o ambiente tecnológico existente.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A renovação da validade técnica apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, uma vez que preserva os investimentos já realizados na aquisição da licença do software, evita custos de migração de dados, treinamento de usuários e adaptação de processos institucionais. Além disso, o valor estimado da contratação é reduzido em comparação aos custos que seriam necessários para substituição da ferramenta atualmente utilizada, garantindo a continuidade dos serviços com menor impacto financeiro para a instituição.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantia da continuidade da utilização do programa AsC Timetables em sua versão atualizada;
- Acesso ao suporte técnico do fabricante durante o período de validade contratada;
- Manutenção da compatibilidade com os arquivos históricos armazenados em formato .ROZ;

- Possibilidade de exportação de dados em formato XML compatível com os sistemas institucionais da UTFPR;
- Maior confiabilidade e segurança operacional na elaboração dos horários acadêmicos;
- Redução de riscos de indisponibilidade do sistema decorrentes de atualizações de sistemas operacionais ou substituição de equipamentos;
- Continuidade dos processos de planejamento acadêmico dos campi Dois Vizinhos e Francisco Beltrão.

17. Providências a serem Adotadas

Após a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Realizar a renovação da validade técnica junto ao fornecedor do software;
- Efetuar a atualização das instalações existentes do programa AsC Timetables nos campi contemplados;
- Validar o funcionamento das funcionalidades necessárias à elaboração dos horários acadêmicos e à exportação de dados para os sistemas institucionais;
- Registrar e arquivar os documentos relativos à renovação para fins de controle e acompanhamento contratual;
- Comunicar os usuários responsáveis sobre a disponibilização da atualização e do suporte técnico.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o levantamento realizado, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a necessidade institucional de manutenção das atividades de elaboração dos horários acadêmicos e a inexistência de solução alternativa que atenda plenamente aos requisitos técnicos da UTFPR, declara-se viável a contratação da renovação da validade técnica do programa AsC Timetables. A solução atende às necessidades da Administração, apresenta compatibilidade com o ambiente tecnológico existente e possui custo compatível com os recursos disponíveis para a contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JEAN CARLO NOGUEIRA BARON

Membro da comissão de contratação

MICHELE PATRICIA ANICIAS BRITZ

Membro da comissão de contratação

MARCELO RODRIGUES BOTAO

Membro da comissão de contratação

SILVANE MORES

Membro da comissão de contratação